

DECRETO N. ° 686, DE 23 DE MAIO DE 2005.

“Dispõe sobre a complementação salarial dos Servidores Públicos Municipais que em razão do aumento do salário mínimo nacional, ficaram com salário inferior ao mínimo de que trata e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia – MG, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 inciso XII e 120 inciso I Alínea “b” ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a MEDIDA PROVISÓRIA N.º 248 de 20 de abril de 2005, fixou o Salário Mínimo Nacional em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 01 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, Artigo 7, inciso VII, determina que nenhum trabalhador receberá salário inferior ao mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os salários de servidores que com o aumento do salário mínimo, ficaram com sua remuneração inferior ao determinado na Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1 – Fica autorizado a complementação salarial aos servidores públicos municipais, cujo salário estiver inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), equiparando portanto ao mínimo legal instituído pela Medida Provisória 248/2005.

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 23 de maio de 2005.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal